



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Serviços de Distribuição, Contadoria e Partidoria

MEMORANDO

Número: 126.664.069.0008/2014

Data: Campo Grande, 10 de fevereiro de 2014

Da: Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça

Para: Distribuidores e Chefes de Cartório

Prezado(a) Servidor(a)

Informo a V. S^a. que a partir desta data as guias para o recolhimento das taxas judiciárias referentes ao preparo de Reconvencção, de Execução de Sentença e de Cumprimento de Sentença, podem ser geradas empregando a função “Custas / Resumidas”.

Na função “Custas / Resumidas”, no item Taxa Judiciária, foram criados os seguintes recolhimentos:

- Execução / Cumprimento Sentença (Juízo outro Estado ou outra Justiça) e
- Reconvencção (preparo)- - Art. 7º de Lei 3.779/09

Para a extração da guia é indispensável a inserção do valor da causa e do número do processo e, após selecionar o tipo de recolhimento, deverá acionar o botão “inserir”.

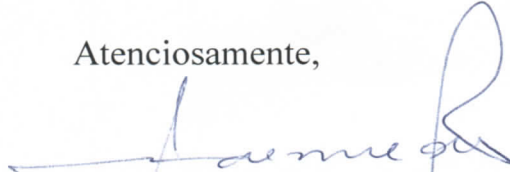
Enfatizo que o tipo de recolhimento, “Execução /Cumprimento Sentença (Juízo outro Estado ou outra Justiça), deve ser utilizado somente quando se tratar de execução de sentença ou cumprimento de sentença referente a sentença proferida por Juízo de outro Estado ou de outra Justiça, conforme prevê o parágrafo único do art. 45, do Provimento nº 64/11.

O tipo de recolhimento “Reconvencção (preparo)- - Art. 7º de Lei 3.779/09”, foi criado para possibilitar a expedição de guia específica para tais ações, considerando que estas são propostas por meio de petições

intermediárias, contudo, dependem de recolhimento prévio de custas/taxa judiciária, que deve ser calculada com base no valor da causa atribuído a ação originária.

Solicito que seja dado ciência a todos os servidores desse cartório.

Atenciosamente,



Ademilde Maria Bezerra Silva
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça
em substituição